

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 12 de março de 2024	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 05/2024		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Arlí Zimpel, Evanildo Silva Lins Junior, Mohian Scheimann Alves, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Simone Haritsch e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1- Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Atas das sessões 01/2024 e 04/2024. Processo nº 2116/2021/JURAT, protocolado sob nº 44323/2021, em que é recorrida Nair Maria Schmidt – Remessa de Ofício nº 52/2023, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo desprovisionamento da remessa de ofício para que seja mantida a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, O relator proferiu seu voto pelo desprovisionamento da remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância. Compareceu à sessão a contribuinte, Sra. Nair Maria Schmidt, a qual realizou a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Francieli manteve seu parecer. Passados aos votos, os julgadores Mohian, Adriane e Rosilaine acompanharam o voto do relator. A julgadora Priscila acompanhou o voto do relator, acrescentando que a declaração que foi solicitada para a contribuinte apresentar era dispensável para análise dos requisitos, induzindo-a ao erro. Os julgadores Osni e Simone acompanharam o voto do relator com os acréscimos da julgadora Priscila. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovisionamento da remessa de ofício nos termos do voto do relator e acréscimos da julgadora Priscila. Processo nº 1778/2019/JURAT, protocolado sob o nº 45337/2021, em que é recorrente Peceguini & Mathias Participações Ltda- sendo relator Mohian Scheimann Alves. Assunto: Notificação de Tributos nº 136/2019. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso para que seja mantida a decisão de 1ª Instância. Após a fase de discussão, O relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância. Compareceram à sessão os representantes legais do contribuinte, Sr. Gabriel Nascimento Pereira e Sr. Daniel Tambosi, os quais realizaram a sustentação oral e solicitaram para consignar em ata a apreciação do processo sob a ótica do Tema 796/STF. Após as declarações dos representantes legais a defensora, Dra. Francieli manteve seu parecer. Passados aos votos, as julgadoras Arlí, Rosilaine, Priscila e Simone acompanharam o voto do relator. A julgadora Adriane abriu voto de divergência, manifestando-se pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu provimento, acrescentando que foram cumpridos os requisitos do art. 156 e art. 37 do CTN. Os julgadores Evanildo e Osni acompanharam o voto divergente da julgadora Adriane. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (5x3), negar-lhe provimento nos termos do voto do relator e acréscimos da julgadora Rosilaine. Processo nº 1044/2014/JURAT, protocolado sob nº 35104/2021, em que é recorrente/recorrido Microbyte Informática e Treinamentos – Remessa de Ofício nº 03/2024, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Notificação de Tributos nº 21, 23/2014 – Auto de Infração nº 122/2014 e Ainf. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo afastamento das preliminares. Com relação ao recurso voluntário, pelo conhecimento e desprovisionamento e, com relação à remessa de ofício pelo provimento referente a todas as multas. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto, abordando sequencialmente cada um dos tópicos que integram o Relatório, e que seguiram a ordem apresentada pelo recorrente em sua defesa. Sendo assim, destacou que os itens I a IX tratam-se de matérias enquadradas pelo recorrente como preliminares e nos itens A a E, quanto ao mérito. Em relação às preliminares, a relatora votou: 1)		

ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA

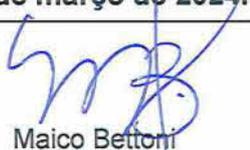
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Tempestividade: pelo provimento; II) Nulidade por cerceamento de defesa em face da não entrega de cópia integral do processo: pelo desprovimento; III) Nulidade por ausência de prazo de duração da fiscalização: pelo desprovimento; IV) Nulidade por falta de notificação preliminar prevista nos arts. 84 e 87 do Código Tributário Municipal: pelo desprovimento; V) Nulidade do Processo Fiscal nº 550/2013 por utilização de procedimento de monitoramento não previsto em lei: pelo desprovimento; VI) Coação: pelo desprovimento; VII) Nulidade da autuação pela impossibilidade de fracionamento do lançamento tributário: pelo desprovimento; VII) Decadência em relação ao período de apuração que engloba os meses de janeiro a junho de 2009: pelo desprovimento e IX) Inaplicabilidade do Lançamento por Arbitramento: pelo desprovimento. Com relação ao mérito, a relatora votou por: a) Notificação de Tributos nº 21/2014 e nº 23/2014: dos supostos equívocos da autuação e sua improcedência e insubsistência: pelo desprovimento; b) Informações insuficientes no Relatório Fiscal e AINF: pelo desprovimento; c) Vício Material em relação ao Auto de Infração nº 122/2014: pelo desprovimento; d) Infração Continuada: pelo desprovimento; e) Redução das Multas em observância ao Princípio do Não Confisco: pelo desprovimento. Diante de todo o exposto, vota pelo conhecimento do recurso ordinário, pois tempestivo, e, no mérito por negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos, quanto às preliminares os julgadores Arlí, Mohian, Evanildo, Adriane, Rosilaine, Osni e Simone acompanharam o voto da relatora. Em relação ao mérito, as julgadoras Simone, Arlí e Rosilaine acompanharam o voto da relatora. O julgador Osni abriu voto divergente no sentido de negar provimento à remessa de ofício. Os julgadores Evanildo, Mohian e Adriane acompanharam o voto divergente do julgador Osni. Devido ao empate, coube ao Presidente Sr. Maico Bettoni proferir o voto de minerva, o qual acompanhou o voto da relatora Priscila. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, superar as preliminares. E, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Com relação à remessa de ofício, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, para dar-lhe parcial provimento a fim de reformar a decisão de 1ª Instância. Com relação às multas das NT 21 e 23/2014 e sobre a multa de SN manter a decisão de 1ª Instância, porém com fundamentos diversos, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 1853/2020/JURAT, protocolado sob SEI nº 23.0.013299-5, em que é recorrente / recorrido Movimento Formaturas & Eventos Ltda, Remessa de Ofício nº 16/2023 – sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Ainf nº 162, 171 a 176/2019.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Com relação à remessa de ofício, manifestou-se pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, O relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito negar-lhe provimento. Com relação à remessa de ofício pelo desprovimento para manter os lançamentos. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Rosilaine, Evanildo, Simone, Adriane, Priscila, Mohian e Arlí acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Com relação à remessa de ofício pelo seu desprovimento nos termos do voto do relator. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 12/2024:** Processo nº 1998/2020/JURAT, protocolado sob nº 30674/2021, em que é recorrente Colley Embalagens Ltda – sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Impugnação à Notificação de Tributos nº 123/2020. **Acórdão 13/2024:** Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Atas das sessões 01/2024 e 04/2024. Processo nº 2116/2021/JURAT, protocolado sob nº 44323/2021, em que é recorrida Nair Maria Schmidt – Remessa de Ofício nº 52/2023, sendo relator Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU. **Acórdão 14/2024:** Processo nº 1778/2019/JURAT, protocolado sob o nº 45337/2021, em que é recorrente Peceguini & Mathias Participações Ltda- sendo relator Mohian Scheimann Alves. Assunto: Notificação de Tributos nº 136/2019. **Acórdão 15/2024:** Processo nº 1044/2014/JURAT, protocolado sob nº 35104/2021, em que é recorrente/recorrido Microbyte Informática e Treinamentos – Remessa de Ofício nº 03/2024, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Guesser. Assunto: Notificação de Tributos nº 21, 23/2014 – Auto de Infração nº 122/2014 e Ainf. **Acórdão 16/2024:** Processo nº 1853/2020/JURAT, protocolado sob SEI nº 23.0.013299-5, em que é recorrente / recorrido Movimento Formaturas & Eventos Ltda, Remessa de Ofício nº 16/2023 – sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Ainf nº 162, 171 a 176/2019. Acompanharam a presente

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Rafaela do Amaral, João Rosário e Maria Helena Pereira Lopes. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

Joinville, 12 de março de 2024.


Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Adriane Rosane Muckler

Arlí Zimpel

Evanildo Silva Lins Junior

Francieli Cristini Schulz

Mohian Scheimann Alves

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

Simone Haristch



